



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1118, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, como órgão de publicação oficial, e dá outras providências”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia – DIOCS, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado, sem custos, no sítio da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia na rede mundial de computadores – INTERNET, endereço eletrônico <http://www.coroneisapucaia.ms.gov.br>, sendo gratuita sua consulta aos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

§ 1º - As matérias publicadas deverão ser editadas em sistemas com códigos abertos, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

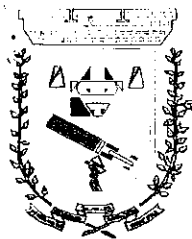
§ 2º - A implementação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia – DIOCS será regulamentada por ato da Prefeita Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O ato de regulamentação de que trata o parágrafo anterior deste artigo, deverá observar o seguinte:

I – as publicações deverão realizada com periodicidade mínima de 02 (duas) edições semanais;

II – estabelecer os dias da semana de publicação;

III – autorizar a publicação de edição extra ou suplementar, quando necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

IV – o prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia – DIOCS tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Artigo 3º - As edições do Diário Eletrônico do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia – DIOCS atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de janeiro de 2013.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 08/01/2013

KAGÃO DA DESPESA

A Despesa Total Anual do Orçamento Fiscal e de...

Orçamento Fiscal, em R\$ 29.443.000,00 (vinte e...

Orçamento de Seguridade Social, em R\$ 8.537.000,00...

A Despesa será realizada de conformidade com as...

Table with columns: orçamentário fiscal, total, seg. social. Rows include LEGISLATIVO EXECUTIVO, Prefeitura, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, etc.

REGULAMENTO DA DESPESA

Medida para, em decorrência de alteração de...

Medida para, em decorrência de alteração de...

Medida para, em decorrência de alteração de...

Medida para, em decorrência de alteração de...

Publicação por Afiação, Em 12/12/2012.

LEI MUNICIPAL Nº 1117/2012

Autoriza o Poder Executivo a Disponibilizar Área Urbana de...

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia...

Art. 1º Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal, desocupar...

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 21 de dezembro de 2012.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal

Registrado, Publicado por Afiação, Em 11/12/2012.

LEI MUNICIPAL Nº 1119/2012

INSTITUIR A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE CORONEL SAPUCAIA - MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 119 da Lei Orgânica e nos artigos 74 e 75 da Constituição Federal fica instituída a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Sapucaia - MS...

Art. 2º D titular da Unidade de Controle Interno, denominando-se Controlador Interno, cargo de provimento em comissão, 4 de nível especial e subordinação do Presidente, e a ele diretamente subordinado, atendendo os requisitos seguintes:

III - portador de diploma de curso superior em qualquer área de direito, contabilidade, economia ou administração;

IV - mínimo de dez (10) anos de exercício em função ou de efetiva atividade profissional que exija o conhecimento mencionado e práticas de controle no setor público.

Art. 3º É vedada à nomeação para o exercício de cargo de confiança, no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros, de pessoal que tenham sido;

Art. 10º As atividades da Unidade de controle interno da Câmara Municipal poderão ser disciplinadas por Instruções normativas do próprio Controlador do órgão, respeitadas as condições previstas na Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e regulamentações baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 07 de dezembro de 2012.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal

Registrado, Publicado por Afiação, Em 07/12/2012.

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1115/2012

Cargo Símbolo Remuneração Controlador Interno C C 2.109,70

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 07 de dezembro de 2012.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal

Registrado, Publicado por Afiação, Em 11/12/2012.

DECRETO Nº 052/2012

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE MENCIONA

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Fica aprovado, em conformidade com o Processo Administrativo, 036/2012 datado em 20 de novembro de 2012; o desmembramento e remanejamento dos lotes determinados pelo nº 03 e 04 da quadra 34, situado no Centro da zona urbana de Col. Sapucaia - MS, com as seguintes confrontações e medidas:

LOTE 03 (terça) da quadra 34 do Centro, um (1) fração remanescente da nº 03 da quadra nº 34, situado na zona urbana de Col. Sapucaia-MS, medindo 340,00m² (trecentos e quarenta metros quadrados); confrontando: Norte, 28m com fração do lote 04 e 12m com fração do mesmo lote; ao Leste 20m com o lote 07 e 5m com fração do mesmo lote; Sul com o lote 02, 40m; Oeste, com a Rua Irijo Correa de Costa, para onde faz frente; Opn. - o lote descrito acima pertence 50% a Eliziane Romão Fernandes e 50% a Lilita Lisiane Fernandes;

LOTE 04 (quarta) da quadra 34 do Centro, lote determinado pelo nº 04 (quarta) da quadra nº 34 (terceira e quarta), situado na zona urbana de Col. Sapucaia-MS, medindo 700m² (setecentas e quarenta metros quadrados); confrontando: Norte, com a Rua Baltazar Saldañaes Saiz, com o lote nº 01, 28m; Leste, com a fração do mesmo lote, 25,00m; e ao Oeste, com a Rua Irijo Correa de Costa, 25m, localizada ao lado impo do logradouro; Opn. - o lote descrito acima pertence a Lúcia Salomão Fonseca.

Art. 2º - O lote 03 descrito no artigo anterior, depois de desmembrado, sa transformará em doze (12) lotes que passarão a identificar-se da seguinte forma:

Nílceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

DECRETA:

Art. 1º Designar os funcionários IVONE INES BOFINGER-MERELES (Diretor de Departamento de Administração Geral); TALITA NARJARA DE SOUZA TOLEDO MUNIZ (Auxiliar Administrativo); e FABIOLA NEVES DA SILVA (Assistente Administrativo) para, sobre a presidência do primeiro, Integram em Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de suas atribuições normais, com poderes para também receber e julgar propostas de licitação dos Fundos municipais Nglicaçoes constituídas.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, constituída no artigo precedente será instalada em 01 (um) ano, contado a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º São atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Editar, dirigir, analisar e julgar todas as licitações de interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS; II - Revisar, manter ou alterar a decisão manifestada em razão de recursos interpostos, nos termos de Lei Federal nº 8.666/93; III - Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, 04 de Janeiro de 2013.

SOUZA NILCEIA ALVES DE Prefeita Municipal

Registrado, Publicado por Afiação, Em 04/01/2013.

DECRETO Nº 004/2013

De 04 de janeiro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nílceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Junho de 2002,

LEI MUNICIPAL Nº 1118 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, como órgão de publicação oficial, e dá outras providências.

Nílceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia - DIODES, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos de Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substituirá a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado, sem custos, no site da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia na rede mundial de computadores - INTERNET, endereço eletrônico http://www.coronel.sapucaia.ms.gov.br sendo gratuita sua consulta aos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

Art. 3º - As matérias publicadas deverão ser editadas em sistemas com códigos abertos, acessíveis independentemente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 4º - A implementação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia - DIODES será regulamentada por ato da Prefeita Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - D o ato de regulamentação de que trata o parágrafo anterior deste artigo, deverá observar o seguinte: I - as publicações deverão ser realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) edições semanais;

II - estabelecer os dias da semana de publicação; III - autorizar e publicação de edição extra ou suplementar, quando necessário; IV - o prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia - DIODES tornar-se indisponível, restabelecendo-se o contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Artigo 3º - As edições do Diário Eletrônico do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia - DIODES atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de Janeiro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrado, Publicado por Afiação, Em 04/01/2013.

LEI MUNICIPAL Nº 1119 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DEVIDA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E DA OUTRAS PRDVIDENCIAS.

Henriete Nunes de Paula (Vermelha) Valente, membro suplente, Representante do Clube de Mães.

IX - MADRE GEATRIZ DE DEUS, suplente titular e CLÁUDIA ZAGO NAVILIANI, membro suplente representante da Pastoral da Criança;

X - ANTONIO ROBERTO SARAIVA, membro titular e JOÃO OSMAR ZEVIANI, membro suplente representantes da SBLETA - Sociedade Caritativa e Humanitária Quadrilátero de Coronel Sapucaia e Capitan Bado-PY;

Art. 2º - D Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolvi em sua atividade de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 370/96.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 040 de 23 de julho de 2012.

Coronel Sapucaia - MS, 04 de janeiro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrado, Publicado por Afiação, Em 04/01/2013.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2009 PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 004/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2009 CONTRATANTE: PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA. CONTRATADO: N.º F. ALVES - ME - CNPJ: 10.543.413/0001-07. Nílceia Inge Francis Alves - CPF Nº. 174.643.741-34 OBJETIVO: resgate unilateral do nº 4º Termo aditivo ao contrato nº 003/2009. LOCAL E-DATA: Coronel Sapucaia - MS, 02 de janeiro de 2013. ASSINA: Contratante: NILCEIA ALVES DE SOUZA - Prefeita Municipal - CPF: 407.229.701-10.

(REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 Abertura: 04 de fevereiro de 2013. Horário: às 14 h00min horas Local de Abertura: Na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, Rua Rachid Saldanha Dery, 784. Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente inscrita, para o fornecimento de Medicamentos para Pacientes Cientes de Usos Emergenciais, oferecidas em conformidade percentual sobre a Lista de Preços Menores, no domínio "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), conforme os anexos do Edital. Retirada de Edital: os interessados poderão obter a pasta do edital, no endereço supracitado, diariamente, no expediente comercial, mediante pagamento de R\$ 30,00 (Cinqüenta reais). Coronel Sapucaia-MS, 10 de janeiro de 2013. IVONE INES BOFINGER-MERELES PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013 AUTORIZO a despesa, técnica e econômica e registro de despacho, supra da Presidente de Comissão Permanente de Licitação, o Parecer Jurídico em anexo, de Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor de locação de área de propriedade de Sr. Lara Dias de Souza, brasileira, portadora do RG 563283 - SSP/MG e CPF 938072441-15, residente e domiciliada na chácara Santa Laura, neste Município, CEP 79.995-000, Coronel Sapucaia/MS.